



Santa Casa De Misericórdia De Goiânia  
Comissão De Residência Médica  
Rua Campinas N° 1.135 – Setor Americano Do Brasil  
CEP: 74.530 – 240 – Goiânia – GO

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
EDITAL N° 07/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA 2022**

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, por meio da Comissão de Residência Médica – COREME/SCMG e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2022 da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (COREME/SCMG), obedecidas às normas e às condições do Edital, e executado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS-UFG).

**1.1.1** Compete à COREME/SCMG a definição das áreas/especialidades, o número de vagas, a duração dos cursos, a matrícula dos aprovados, bem como a supervisão das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

**1.1.2** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Laudo Médico

**1.3** No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao certame, entretanto, conforme necessidade e conveniência das Instituições, tais datas poderão ser modificadas.

**1.4** As áreas/especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2022, estão especificados nos Quadros 2 a 5.

**Quadro 2**

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto				
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração	Situação do PRM no SISCNRM
101	Anestesiologia	3	3 anos	Credenciado
102	Cirurgia Cardiovascular	1	5 anos	Credenciado
103	Cirurgia Geral	3	3 anos	Credenciado
104	Clínica Médica	8	2 anos	Credenciado
105	Medicina Intensiva	2	2 anos	Credenciado
106	Neurologia	4	3 anos	Credenciado

**Quadro 3**

Especialidade com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).				
Código	Credenciado	Vagas	Duração	Situação do PRM no SISCNRM
201	Cardiologia	4	2 anos	Credenciado
202	Nefrologia	2	2 anos	Credenciado

**Quadro 4**

Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).				
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração	Situação do PRM no SISCNRM
301	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Credenciado
302	Cirurgia Plástica	1	3 anos	Credenciado
303	Urologia	2	3 anos	Credenciado

**Quadro 5**

Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, em serviço credenciado pela CNRM/MEC				
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração	Situação do PRM no SISCNRM
401	Mastologia	1	2 anos	Credenciado

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a).

**2.1.2.1** Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

**2.1.3** O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

**2.1.3.1** A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

**2.1.3.2** Para fins de identificação do(a) candidato(a), a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

**2.1.3.3** O(A) candidato(a) cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação, durante a realização das provas, poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido à identificação especial, no dia de realização das provas.

**2.1.4** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** imprimir o formulário de inscrição;

**d)** escolher a área/especialidade para a qual pretende concorrer;

**e)** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o boleto bancário, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**f)** efetuar o pagamento, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU e o boleto bancário só poderão ser pagos a partir de 24h de sua emissão.

**2.1.5** O(A) candidato(a) deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

**2.1.6** O(A) candidato(a) ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no Edital. O(A) candidato(a) deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

**2.1.7** O(A) candidato(a) ao acesso a especialidades, no momento da inscrição, deverá enviar por upload, declaração da instituição responsável pelo Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o referido programa.

**2.1.8** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.1.8.1** Caso tenha efetuado o pagamento da taxa da inscrição anterior, o(a) candidato(a) deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor pago anteriormente.

**2.1.9** Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas à especialidade. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.10** A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão da GRU e do boleto bancário para o pagamento da respectiva taxa serão encerradas às 12 horas do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.1.11** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.12** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**2.1.12.1** Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá fazer dois pagamentos diferentes: uma GRU gerada no ato da inscrição (taxa do Centro de Seleção da UFG), no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); e um boleto bancário gerado no ato da inscrição (taxa da CEREM-GO/AGRM), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**2.1.13** O pagamento da taxa de inscrição (GRU e boleto bancário) deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

**2.1.14** A inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

**2.1.15** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que a GRU e o boleto bancário estejam dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo no caso previsto no subitem 2.1.17.

**2.1.16** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

**2.1.17** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da inscrição em caso de pagamento em duplicidade da mesma inscrição ou de cancelamento do certame pela COREME/SCMG ou pelo Centro de Seleção da UFG. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

**2.1.18** A GRU e o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.18.1** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.1.18.2** Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.19** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**2.1.20** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.21** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.1.22** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) brasileiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

## **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.3** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;

**b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;

**c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;

**d)** declarar-se impossibilitado(a) de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

**f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.2.3.1** O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.4** No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;

**b)** indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

**c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG).

**2.2.5** Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

**a)** enviar via upload o certificado/diploma de graduação em Medicina. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;

**b)** enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: setembro, outubro ou novembro de 2021;

**c)** enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**2.2.5.1** Serão considerados comprovantes de renda:

**a)** empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

**b)** aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

**c)** autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, no ato da inscrição);

**d)** desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, no ato da inscrição);

**e)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio(a) candidato(a), para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.5.2** As imagens dos arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.6** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.7** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverá:

**a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**c)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.7.1** O Centro de Seleção da UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

**2.2.7.2** As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.8** O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

**2.2.9** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Centro de Seleção da UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.2.11** A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção da UFG a documentação requerida.

**2.2.12** No prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) Candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.13** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**2.2.14** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.15** O(A) candidato(a) não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir a GRU e o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.16** A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

### **2.3 Da homologação da inscrição**

**2.3.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

**2.3.1.1** Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.3.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.3.3** A inscrição será homologada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição (GRU e boleto bancário) pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.3.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, na mesma especialidade ou em especialidade diferente, ficará inscrito(a) naquele que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s) e não haverá devolução do valor pago.

**2.3.4.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, resguarda-se ao(a) candidato(a) o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

**2.3.4.2** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o(a) candidato(a) deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) solicitando a alteração da homologação da inscrição.

**2.3.5** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.3.6** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a opção de participação, a data de nascimento e a cidade de realização da prova informados no cadastro de informações pessoal.



**2.3.6.1** Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

**2.3.7** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

#### **2.4 Da opção pelo uso do nome social**

**2.4.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, a candidata deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

**2.4.2** A COREME/SCMG e o Centro de Seleção da UFG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.4.3** Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

---

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

---

**3.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, pelo § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e pela Lei n.º 14.126, de 22/03/2021 é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional, conforme orientações especificadas no subitem 3.4.

**3.3** O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

**3.3** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

#### **3.4 Tempo Adicional**

**3.4.1** Para solicitar tempo adicional, o(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo II) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

**3.4.2** Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo II), o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei n.º 14.126, de 22/03/2021;

b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo II) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.5.

**3.4.3** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.4.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**3.4.4** Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**3.4.5** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo II) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.4.6** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**3.4.7** O(A) candidato(a) que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo II) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

**3.4.8** As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**3.4.8.1** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

**3.4.9** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

#### **3.5 Laudo Médico**

**3.5.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo II), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e a respectiva assinatura;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo II) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo II) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo II) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo II) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo II) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**3.5.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo II) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

**3.5.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do(a) candidato(a).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, ou o(a) candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita etc, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a)** preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b)** enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo II), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.2** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1, deverá especificar o problema de saúde do(a) candidato(a) ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o(a) candidato(a) realize as provas em condição especial.

**4.3** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes de realização da prova.

**4.3.1** O(A) candidato(a) na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**4.4** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

**4.4.2** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**4.4.3** O(A) acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

**4.4.4** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**4.5** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** A relação dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.7.1.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG, pelos telefones (62) 3209-6330 - (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

**4.8** O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado tais condições previamente.

**4.10** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional realizado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essa solicitação deverá ser feita no ato da inscrição, conforme item 3.

**4.11** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**4.12** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

---

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

---

**5.1** Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.2** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

**5.3** Não serão aceitos como documentos de identificação no Processo Seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

**5.4** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

**5.6** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou



b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiaocivil.go.gov.br>, em “Delegacia Virtual”.

**5.7** Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, do Coordenador e do Policial Federal, presentes no local de provas.

**5.8** No dia de realização da prova, o(a) candidato(a) que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em fase única:

**a) Fase Única – Prova Objetiva para todas as especialidades** (classificatória e eliminatória) – equivalente a 100% da pontuação final;

### 6.2 Da Prova Objetiva

**6.2.1** A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100,0 pontos.

**6.2.2** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**6.2.3** Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos Quadros 5 a 8.

**Quadro 5**

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)				
Área/especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Valor da questão	Pontos
101 a 106	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social/ Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria.	50 questões	2,0	100,0

**Quadro 6**

R1 com pré-requisito em Clínica Médica				
Área/especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Valor da questão	Pontos
201 e 202	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	2,0	100,0

**Quadro 7**

R1 com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica				
Área/especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Valor da questão	Pontos
301 a 303	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	2,0	100,0

**Quadro 8**

R1 com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral				
Área/especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Valor da questão	Pontos
401	Conhecimentos sobre Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral	50 questões	2,0	100,0

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.1** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**7.2** O local com o respectivo endereço de realização da prova será divulgado no Portal do(a) Candidato(a), conforme período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data, horário e local determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).

**7.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 5.6 e 5.7.

**7.4** Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**7.5** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

**7.5.1** A Prova Objetiva poderá ser realizada tanto no período matutino quanto no período vespertino.

**7.5.2** No comunicado que informa o local de prova, os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**7.6** No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**7.7** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**7.8** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**7.9** O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**7.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**7.11** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**7.12** O(a) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**7.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**7.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

**7.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

**c)** será entregue ao(a) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**e)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

**f)** iniciada as provas, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(a) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

**g)** o(a) candidato(a) deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado somente após a entrega do material utilizado por ele.

**7.17** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.18** Em caso de o(a) candidato(a) estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.

**7.19** Em caso de violação das normas descritas no subitem 7.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório.

**7.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.21** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

---

## **8. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

---

**8.1** O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

**8.2** Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o(a) candidato(a) que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação da Prova Objetiva, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**8.2.1** Receberá a pontuação adicional, de que trata o item 8.2, somente o(a) candidato(a) às especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

**8.3** O(A) candidato(a) que tenha ingressado no programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva. A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de ponto da Prova Objetiva.

**8.3.1** Para requerer a pontuação adicional de 10%, o(a) candidato(a) deverá enviar por upload, no momento da inscrição no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), declaração da instituição responsável pelo programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o referido programa.

**8.3.2** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), não receberá a pontuação adicional e será classificado conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

**8.4** O resultado preliminar do(a) candidato(a) com a solicitação de pontuação adicional deferida será publicada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**8.4.1** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**8.5** Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 8.2 não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista no Edital.

**8.6** Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo(a) candidato(a) que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

**8.7** Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

**8.8** O médico conculinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º da Resolução CNRM nº35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

**8.9** A pontuação adicional não é cumulativa.

---

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

---

**9.1** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o(a) candidato(a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

### **9.2 Da Prova Objetiva**

**9.2.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.2.2** A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.2.3** A pontuação total da Prova Objetiva será de 100,0 pontos.

**9.2.4** Na Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

### **9.3 Pontuação final**

**9.3.1** A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida por meio da soma total de pontos obtidos na Prova Objetiva (PO).

**9.3.2** A pontuação final mínima exigida para aprovação em todas as especialidades de acesso direto ou nas que exigem pré-requisito será de 50,0 (cinquenta) pontos.

**9.3.3** Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades de acesso direto e com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 8 do Edital, as pontuações da fase única - PO, já estará acrescida de 10% (dez por cento) para o cálculo da Pontuação Final.

**9.3.4** Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da Pontuação Final. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(a) candidato(a) que tiver:

a) maior nota na Prova Objetiva;

b) maior idade.

**9.3.5** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

---

## **10. DOS RESULTADOS**

---

**10.1** Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**10.2** Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

a) resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

b) homologação das inscrições (preliminar e final);

c) publicação da relação dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC (preliminar e final);

d) resultado dos candidatos que realizaram o upload do laudo médico que se declararam como pessoa com deficiência e/ou requereram tempo adicional;

e) resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas, no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento;

f) publicação da relação dos pedidos de condições especiais para realização das provas;

g) gabarito da Prova Objetiva (preliminar e final);

- h) publicação do Boletim de Desempenho;
- i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- j) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

**10.3** O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

**10.4** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados, por especialidade, de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas.

**10.5** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 14 do Edital ou que possuam teor similar.

**10.6** O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas ficará disponível, exclusivamente, no Portal do(a) Candidato(a), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do próprio(a) candidato(a).

**10.7** Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

## **11. DOS RECURSOS**

### **11.1 Dos recursos**

**11.1.1** Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) relação preliminar dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC;
- e) relação preliminar dos candidatos que realizaram o upload do laudo médico que se declararam como pessoa com deficiência e/ou requereram tempo adicional;
- g) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**11.1.2** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

**11.1.3** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

**11.1.4** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**11.1.5** Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**11.1.6** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.1.5, ou enviados por e-mail ou via postal.

**11.1.7** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**11.1.8** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.1.9** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**11.1.10** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

**11.1.11** Fica também assegurado ao(a) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.



**11.1.11.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

**11.1.11.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**12.1** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.4 do Edital.

**12.2** As matrículas serão realizadas no horário das 08 às 13 horas e das 14 às 17 horas, na sala da COREME/SCMG, para os candidatos aprovados e classificados para as vagas, podendo ser efetuada pelo próprio(a) candidato(a) ou por seu procurador, munido de procuração registrada e autenticada em cartório.

**12.3** O(a) candidato(a) classificado em Primeira Chamada deverá efetivar sua matrícula, junto à COREME/SCMG, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência.

**12.4** Haverá publicação de chamada de excedentes. O(A) candidato(a) excedente, convocado para a vaga do desistente, deverá observar o chamamento no endereço eletrônico do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br>, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

**12.4.1** O chamamento de excedentes ocorrerá, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis de acordo com a Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

**12.5** O(A) candidato(a) convocado poderá ser contatado pela COREME/SCMG ou pelo Centro de Seleção via telefone e/ou e-mail informando de sua convocação, caso não tenha interesse em ocupar a vaga e antes do final do prazo para sua apresentação poderá comunicar sua desistência por e-mail dirigido a COREME/SCMG no seguinte endereço: coreme@santacasago.org.br e cs@ufg.br.

**12.6** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março conforme Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

**12.7** Em caso de o(a) candidato(a) classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2023.

**12.7.1** O(A) candidato(a) convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**12.7.2** Por determinação da Resolução CRNM nº 4, de 16 de junho de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o(a) candidato(a) pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**12.7.3** O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023, até o dia 31 de julho de 2022, na sede da COREME/SCMG, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o(a) candidato(a) será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso. A Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

**12.8** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro(a) candidato(a) aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**12.9 Para efetivação da matrícula junto à COREME/SCMG, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Diploma de Médico e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Goiás- (CRM) (cópia legível e Original);
- b) Diploma de Médico e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (cópia legível e Original);
- c) Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais (cópia legível);
- d) CPF, comprovante de regularização, www.receita.fazenda.gov.br (cópia legível e Original);
- e) R.G. (Cédula de Identidade) (cópia legível e Original);
- f) Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g) 2 foto 3 x 4;
- h) Grupo sanguíneo e fator RH;
- i) Comprovante de endereço atualizado (cópia legível e Original);

**j)** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 4, de 16 de junho de 2011.

**k)** Comprovante de inscrição no INSS [www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html](http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html).

**l)** Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB, o documento de conclusão desse programa.

**m)** Para os candidatos que optarem pelo uso do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, Certificado de conclusão ou declaração de conclusão para o dia 28/02/2022 desse programa.

**12.10** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das cópias no ato da matrícula.

**12.11** Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

**12.12** O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado no período estipulado de matrícula implicará na perda da vaga.

**12.13** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**12.14** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno e dos programas de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-Goiás.

**12.15 Candidato médico estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior:** Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, para os estrangeiros, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil e cópia autenticada do diploma de graduação em medicina, conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

---

### 13. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

---

**13.1** Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

---

### 14. DAS PENALIDADES

---

**14.1** Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o(a) candidato(a) que:

**a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

**b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

**c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

**d)** exceder o tempo de realização das provas;

**e)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;

**f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

**g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**h)** no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;

**i)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

**j)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;

**k)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

**l)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

**m)** estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado/desligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria;

**n)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

**14.2** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
- 14.3** Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 e 14.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**15.1** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.2** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.3** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 133, de 16 de março de 2016.

**15.4** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da Comissão do Processo Seletivo e do Centro de Seleção da UFG.

**15.5** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**15.6** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, os candidatos poderão ser submetidos à nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**15.7** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Irani Ribeiro de Moura  
Superintendente Geral/SCMG

Pedro Ivandosvick Cordeiro de Oliveira  
Superintendente Técnico/SCMG

Evandro das Mercedes Bittencourt Resque Junior  
Coordenador da COREME SCMG

Profa. Dra. Geovana Reis  
Diretora do Centro de Seleção

Goiânia, 03 de dezembro de 2021.